



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 11/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Gabriela Bessa G. de Oliveira
Promotora de Justiça
Matr. 2304



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático.

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 158ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nova Iguaçu, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **a veiculação de propaganda institucional, nos três meses que antecedem ao pleito, em desacordo com o disposto na Lei nº 9504/97 e Lei nº 13165/15.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1-ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

2- Solicite-se ao GAP a realização de diligência, com a confecção de relatório instruído com fotos, na Praça da Igreja São Jorge, buscando apurar a existência de propaganda institucional irregular do Município de Nova Iguaçu, através da fixação de placa identificadora de obra pública contendo a logomarca da atual administração municipal.

Nova Iguaçu, 01 de outubro de 2016.

Gabriela Bessa Garcia de Oliveira

Promotora Eleitoral

Matrícula nº 2301